

**FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO
(FMT-HVD) DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA (DENPE)**

**PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PAIC-FMT-HVD 2026-
2027 EDITAL Nº 001/2026-FMT-HVD/PAIC-2026-2027**

**Edital de seleção para concessão de bolsas do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC)
da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD).**

CONSIDERANDO que em 10.12.2000, o Conselho de Ensino e Pesquisa da Fundação de Medicina Tropical através da Resolução nº 005/2000 aprovou o PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PAIC) da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD).

SEGUINDO ao que dispõe a DECISÃO N.º 063/2026-PAIC-AM-Resolucao n 014/2026/PAIC-AM Conselho Diretor da FAPEAME o Comitê Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC-AM da FMT-HVD torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores desta Instituição a apresentarem propostas para receber a concessão de bolsas de iniciação científica, que deverão ser indicadas para alunos de graduação.

Este edital é baseado nas exigências estabelecidas pelo Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM).

1. Conceituação

O Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos Gerais

- . Despertar a vocação científica e introduzir o método científico no meio estudantil;
- . Incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa;
- . Auxiliar as instituições universitárias no desenvolvimento da pesquisa e do ensino.

3. Objetivos Específicos

- . Estimular pesquisadores a se envolverem no treinamento dos estudantes de graduação para atividades científicas;

- . Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.
- . Possibilitar interação entre a graduação e o Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPGMT), na medida em que estimula o contato entre os alunos e a futura inserção dos bolsistas PAIC no PPGMT.

4. Procedimentos

O **pesquisador** interessado deverá submeter propostas individuais nos prazos fixados no **item 5 deste Edital** por meio do sistema *on-line* disponibilizado no endereço www.fmt.am.gov.br.

As datas estabelecidas devem ser rigorosamente cumpridas.

5. Cronograma

Lançamento do edital	11/03/2026
Submissão on-line das propostas	16/03 a 31/03/2026
Divulgação Preliminar dos resultados	17/04/2026
Período de Solicitação de Recursos	20 a 21/04/2026
Resultado Final	24/04/2026
Entrega da documentação no DENPE/FMT-HVD	27/04 a 08/05/2026
Envio de documentação à FAPEAM	25 a 29/05/2026
Implementação das bolsas	Agosto de 2026

6. Concessão:

Serão concedidas 45 (quarenta e cinco) bolsas, financiadas exclusivamente com recursos concedidos conforme Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) com vigência de 12 (doze) meses e serão implementadas a partir do mês de agosto de 2026 e término em julho de 2027.

7. Valor da bolsa

O valor da bolsa estabelecido pela FAPEAM é de R\$ 700,00 (setecentos reais) com vigência máxima de 12 (doze) meses, e a bolsa será concedida de acordo com o recebimento da **frequência mensal do aluno-bolsista**, assinada pelo orientador, e entregue via e-mail paic@fmt.am.gov.br até o quinto dia útil de cada mês.

8. Requisitos, compromissos e direitos do orientador

- 8.1 Estará habilitado para ser orientador profissional **com título de mestre ou doutor e reconhecida experiência em pesquisa**, vinculado ao quadro de funcionários lotados na FMT-HVD **no pleno exercício de suas funções**, professores não lotados nos quadros efetivos da FMT-HVD, porém **credenciados como docentes permanentes** no Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPGMT) e alunos de doutorado regularmente matriculados no PPGMT, **que estejam adimplente no PAIC/FAPEAM**;
- 8.2 Pesquisadores do quadro efetivo da FMT-HVD terão a disponibilidade de 35 (trinta e cinco) bolsas de PAIC;
- 8.3 Professores não lotados nos quadros efetivos da FMT-HVD, porém credenciados como docentes permanentes no PPGMT, pós-doutorandos e **alunos de doutorado com título de mestre**, regularmente matriculados no PPGMT terão a disponibilidade de 10 (dez) bolsas de PAIC;
- 8.4 O orientador pleiteante deverá estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM), no Diretório de Grupos de Pesquisa e na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- 8.5 Deverá Incluir o bolsista no grupo de pesquisa do CNPq certificado pela instituição, ao qual está vinculado;
- 8.6 Submeter, no prazo estipulado, conforme cronograma no item 5, o projeto à apreciação do Comitê Institucional de Iniciação Científica por meio do sistema *on-line* disponível no endereço www.fmt.am.gov.br. O projeto deverá ser acompanhado de um termo de compromisso do orientador, devidamente assinado e declaração de matrícula, anexados através do sistema *on-line*. Deverá constar no final da metodologia, o Plano de Trabalho do Bolsista, descrevendo detalhadamente as atividades do bolsista no projeto;
- 8.7 Projetos que necessitam aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animal (CEUA), deverão anexar **obrigatoriamente** no ato da submissão **o comprovante informando o número do CAAE, indispensável para avaliação do projeto de pesquisa**. Caso o projeto de PAIC esteja dentro de outro projeto maior já com aprovação ética, **apresentar o parecer**;
- 8.8 Responsabilizar-se pela supervisão do projeto ter máximo 6 colaboradores e pelo cumprimentado plano de trabalho do bolsista;

- 8.9 Garantir que a pesquisa tenha início **após a aprovação ética, no período máximo de 60 dias**, após a efetivação do bolsista e **apresentar o parecer do CEP ou CEUA**, no DENPE;
- 8.10 **Acompanhar de forma presencial** nas apresentações parcial e final do bolsista;
- 8.11 **Exigir**, nos prazos estipulados, a frequência mensal, os relatórios parcial e final e proceder a avaliação do bolsista;
- 8.12 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do **relatório final em formato oficial expedido pelo DENPE** para apresentação de resultados em livro de resumos virtual, congressos ou seminários da área;
- 8.13 **Informar imediatamente** a DENPE em casos de desistência da bolsa ou de rompimento do termo de compromisso, explicitando os motivos e a carga horária já cumprida pelo bolsista. **Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira, caberá ao orientador**;
- 8.14 **Escolher e indicar**, para candidato (a) à bolsa, o(a) aluno(a) que tenham perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos. **É vedada a orientação** de aluno com grau de parentesco com vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o coordenador da proposta ou orientador do projeto;
- O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação em instituição de ensino superior pública ou privada. **Não serão aceitas indicações de alunos que estejam na fase final de seus cursos**, com carga horária integralmente dedicada aos estágios, o que deve ser verificado no histórico escolar pelo orientador, antecedendo a submissão do projeto para análise;
- 8.15 Solicitar, caso haja necessidade e mediante justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que isso ocorra dentro do prazo estabelecido pela FAPEAM para substituição de bolsista. Após esse período só será permitido o cancelamento da bolsa, **até o 4º (quarto) mês de vigência** da quota anual, observando que as requisições só poderão ser realizadas até o 10º (décimo) dia do mês para implementação no mês subsequente. Ou seja, deverão ser realizadas requisições de substituição **até o mês de outubro**, para alteração na folha de pagamento de novembro;
- 8.16 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista. Da mesma forma, referenciar a condição da FAPEAM como financiadora do Programa PAIC em todos os produtos científicos resultantes da participação do bolsista;

- 8.17 **É vedado ao orientador:** 1) **ausentar-se de Manaus, Amazonas**, por **período superior a 60 dias**; 2) **repassar a outro a orientação** de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) será(ão) cancelada(s); 3) **substituição** de projeto submetido/avaliado e aprovado pela Comitê Institucional de Iniciação Científica.
- 8.18 **É vedada** a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 8.19 No caso de trancamento de matrícula do bolsista no decorrer do período da vigência da bolsa, cabe ao orientador decidir pela continuidade ou não da bolsa;
- 8.20 A carga horária do bolsista corresponde à dedicação de **20 (vinte) horas semanais**, sem interrupção durante a vigência da bolsa. Razões intrínsecas ao desenvolvimento da pesquisa, ou ligadas ao cumprimento das tarefas escolares pelo bolsista podem justificar alteração da carga horária semanal em determinados períodos, devendo essa, no entanto, ser de caráter excepcional. **É rigorosamente vedada** a atuação do bolsista no projeto de pesquisa com atividades superiores às 20 horas semanais;
- 8.21 **É vedada** a atuação do bolsista a qualquer **atividade não incluída** no plano de atividade do bolsista.
- 8.22 Será limitada a concessão de até **três (3) bolsas para doutores, duas (2) bolsas para mestre por orientador do quadro efetivo da FMT-HVD e uma (1) bolsa para professores não lotados nos quadros efetivos da FMT- HVD**, porém credenciados como docentes permanentes no PPGMT e alunos de doutorado regularmente matriculados no PPGMT.
- 8.23 Considerando a **Resolução-CD-014-2026-Instrucao-Normativa-n.o-001-2026-PAIC-AM-FAPEAM**. *Responsabilizar-se pela seleção de, no máximo, 03 (três) bolsistas de iniciação científica por orientador, em cada edição do programa, com auxílio do Comitê Institucional de Iniciação Científica, e assegurando ainda, que o orientador indicado esteja adimplente com a FAPEAM evitando assim o não enquadramento do bolsista;*
- 8.24 Considerando os itens supracitados, e na ocorrência do uso indevido do nome de orientador a projetos submetidos e aprovados, serão automaticamente substituídos pelo próximo projeto classificado.

9. Requisitos e compromissos do bolsista

- 9.1 Ser brasileiro; quando estrangeiro, ter visto permanente ou de estudante;
- 9.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição pública ou privada e em disciplinas no período de vigência bolsa;
- 9.3 Estar cadastrado no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- 9.4 Estar adimplente junto a esta FAPEAM;

- 9.5 Cumprir com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;
- 9.6 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 9.7 Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa;
- 9.8 Residir no estado do Amazonas;
- 9.9 Apresentar toda a documentação necessária para implementação da bolsa e preencher no formulário do sistema online no SIGFAPEAM **o plano de trabalho, dentro do prazo estipulado pelo DENPE (Cronograma item 5).**
- 9.10 Deverá providenciar sob supervisão e anuência do orientador: a) elaboração do plano de trabalho como bolsista, b) adequação do projeto ao tempo de execução disponível (12 meses); c) elaborar os relatórios parcial e final do trabalho realizado, entregando-os ao DENPE nos prazos estipulados após revisão do orientador. **Caso um relatório não seja aprovado**, o bolsista terá um prazo de 30 dias para refazê-lo de acordo com as sugestões da Comissão Institucional de 6ªção e Acompanhamento;
- 9.11 Dispor de 20 horas semanais para atuação junto ao projeto de pesquisa;
- 9.12 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPEAM;
- 9.13 **Não acumular** a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional;
- 9.14 Apresentar os resultados de sua atividade de investigação científica sob a forma de exposições orais e painéis, por ocasião do seminário de avaliação parcial e Congresso PAIC- 2026/2027;
- 9.15 **Participar obrigatoriamente no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento), conforme Calendário de Atividades do Bolsista PAIC/2026/2027.
- 9.16 Encaminhar os relatórios parcial e final, resumos, apresentações e painéis que apresentem os resultados de sua atividade de investigação científica com **15 dias de antecedência** para que o orientador realize as correções em tempo hábil e os prazos sejam cumpridos.
- 9.17 Entregar a frequência devidamente preenchida e assinada pelo bolsista e pelo orientador, **até o quinto dia útil do mês, o não cumprimento implica na suspensão da bolsa.**

10. Documentos necessários para implementação da bolsa.

Os candidatos aprovados deverão entregar no DENPE, no período de **27 de ABRIL a 08 DE MAIO DE 2026**, os seguintes documentos:

Os documentos necessários para a implementação da bolsa devem estar em arquivo digital personalizado, com a documentação completa, a saber:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF (frente);
- c) Título de Eleitor (frente e verso) com os comprovantes de regularidade eleitoral (ou Certidão de Quitação Eleitoral);
- d) Comprovante de Residência (atual – 2026), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço, cabendo a instituição atestar a veracidade da informação, a fim de que seja possível dispensar o reconhecimento de assinatura do emitente da declaração em cartório. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação;
- e) Comprovante de **conta corrente** bancária exclusiva do Banco Bradesco (ou Next), constando nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. **É vedada** a apresentação de conta poupança, conta salário e conta universitária, bem como conta de terceiros. **Exemplo:** cópia do cartão frente e verso, extrato bancário ou cópia do contrato de abertura da conta corrente. O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM. Caso o candidato não possua a conta corrente, as ICT's deverão fornecer a carta para auxiliar na abertura da conta (**é vedada** a apresentação da carta de abertura da conta como comprovante bancário);
- f) Comprovante de matrícula, informando o período em que o graduando está matriculado e que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta RESOLUÇÃO N 014/2026/PAIC FAPEAM;
- g) Histórico escolar da graduação completo e atualizado;
- h) Currículo *Lattes* atualizado no ato da requisição de bolsa;
- i) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista devidamente rubricado em todas as páginas e assinado pelo bolsista e pela Instituição, preenchido, conforme descrito no Art. 9º desta Instrução Normativa, **não poderão ser preenchidos manualmente e não poderão conter rasuras**;
- j) Declaração assinada pelo bolsista e coordenador institucional atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, previstos no Art. 8º da RESOLUÇÃO N 014/2026/PAIC FAPEAM, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAM (ANEXO IV);

I Data do primeiro dia útil do mês de início da bolsa.

II Deve ser devidamente assinado pelo bolsista, dirigente máximo da instituição ou seu representante legal. A assinatura do dirigente máximo da instituição deve estar acompanhada do respectivo carimbo. Caso este esteja sendo substituído por seu imediato, além do carimbo do substituto, anexar uma cópia da Portaria que concedeu tais poderes.

III Todas as páginas devem ser rubricadas pelo bolsista e pelo dirigente máximo da instituição ou seu representante legal.

IV Deve ser anexado no SIGFAPEAM contendo todas as páginas, as quais devem estar **legíveis**.

- . Cópia do Comprovante de matrícula atualizado, contendo a data do início e término do curso(dia/mês/ano);
- . Declaração de **Não Acúmulo de Bolsa**;
- . Declaração de **Não Possuir Vínculo Empregatício**;
- . Declaração de **Não Realização de Estágios Remunerados** e, Formulário de Atividades do Bolsista(disponível no site da FAPEAM), em meio eletrônico;
- . Termos de Compromisso do Bolsista e Responsabilidade do Bolsista (disponível no site daFAPEAM), impresso e em meio eletrônico;
- . Currículo *Lattes* atualizado no ato da aquisição da bolsa;
- . Comprovante de Cadastro no SIGFAPEAM;
- . Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco.

11. Auxílio-pesquisa Para o exercício de 2026-2027 haverá repasse de auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPEAM;

12. Avaliação do projeto quanto ao mérito

A análise das propostas submetidas será feita de acordo com a relevância e exequibilidades dos projetos, Currículo Lattes do orientador e **acompanhamento efetivo do orientador em bolsas anteriores**, e o **rendimento escolar do bolsista**, no cumprimento dos itens **nove** e **dez** deste Edital.

13. Critérios de desempate

Primeiro critério a ser avaliado, coeficiente do candidato e o segundo, número de bolsas concedida por orientador;

NÃO SERÃO AVALIADOS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DE PROJETOS.

14. Recursos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o Comitê Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC da FMT-HVD aceitará recurso no prazo **dedois (2) dias úteis**, a contar da publicação dos resultados. O recurso será analisado e uma decisão será tomada no prazo de **três (3) dias úteis**. O recurso deverá ser enviado via e-mail (paic@fmt.am.gov.br) pelo orientador.

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos como coordenador do PAIC e seus gestores.

Gisely Cardoso de Melo - Coordenadora Geral do PAIC na FMT-HVD, Eduardo Serrão - Assessor da DENPE (fone: (92) 2127-3498, paic@fmt.am.gov.br).

16. Resultado Final

17. O resultado final será divulgado no endereço www.fmt.am.gov.br

Acesse aqui o link para submissão do seu projeto:

<https://www.redcapfmt.com.br/redcap/surveys/?s=XC37MD7CJ7KL8FRE>